



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
DEPARTAMENTO DO INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO SOCIAL

Curitiba, ____ de _____ de 2018

À

Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Departamento do Incentivo ao Esporte e Promoção Social

Ref: Prestação de Contas Parcial

Encaminho em anexo a prestação de contas parcial do projeto esportivo aprovado para o ano de 2018 com os seguintes relatórios:

1. **Relatório Financeiro:** Encaminho o relatório e os documentos fiscais sobre os gastos ocorridos no primeiro semestre, conforme o decreto 1743/17.
2. **Relatório Técnico:** Encaminho a relação de atividades realizadas no primeiro semestre e seus comprovantes, conforme o decreto 1743/17.
3. **Relatório de Divulgação:** Encaminho o relatório com as ações de divulgação do município de Curitiba e seus comprovantes, conforme o decreto 1743/17.
4. **Relatório de Contrapartida Social:** Encaminho as ações de contrapartida social do primeiro semestre, conforme o decreto 1743/17.

Estou ciente que caso a presente prestação de contas não esteja corretamente preenchida, ela será devolvida para as devidas adequações e persistindo a não conformidade em qualquer um dos relatórios poderá ocorrer a interrupção dos repasses de recursos, bem como, a devolução dos recursos recebidos conforme o decreto 1743/17.

Atenciosamente

Nome do atleta/entidade: _____

Processo nº: _____

Assinatura do Responsável / Entidade
Carimbo da Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
DEPARTAMENTO DO INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO PARCIAL DAS METAS TÉCNICAS – (DECRETO 1743/17)

BENEFICIÁRIO: _____
MODALIDADE: _____

PROCESSO: _____ / _____

COMPETIÇÃO/AÇÃO	DATA	LOCAL	ENTIDADE ORGANIZADORA	RESULTADO/ATENDIMENTOS

RELATÓRIO PARCIAL DE DIVULGAÇÃO – (DECRETO 1743/17)

FORMA DE DIVULGAÇÃO	DATA	LOCAL	TIPO DE COMPROVANTE (ANEXAR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
DEPARTAMENTO DO INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO SOCIAL

RELATÓRIO PARCIAL DE CONTRAPARTIDA – (DECRETO1743/17)

BENEFICIÁRIO: _____
MODALIDADE: _____

PROCESSO: _____ / _____

DATA	AÇÃO REALIZADA (Obrigatório o mínimo de 4 ações durante a execução do projeto esportivo, 2 até a prestação de contas parcial e as demais na prestação de contas final)	LOCAL	TIPO DE COMPROVANTE (ANEXAR)



PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ORIENTAÇÕES E FORMULÁRIOS

1. **Prazo de entrega:** A prestação de contas (parcial) deve ser entregue nos meses de junho e julho.
2. **Horário de atendimento:** Das 8h às 12h e das 14h às 18h.
OBS: o prazo máximo para entrega é até o dia 30 de junho de 2018.

3. Formulários:

- **Ofício de Encaminhamento:** preencher com as informações solicitadas. Deverá ser assinado pelo beneficiário ou responsável ou ainda presidente da entidade.
- **Relatório Técnico:**
 - Preencher relatando o desempenho técnico nas competições que foram previstas no projeto original;
 - Também devem ser anexados os documentos comprobatórios referentes às ações ou participações descritas. As informações prestadas neste campo servirão de parâmetro para a avaliação técnica.
- **Relatório de Divulgação:**
 - Informar as formas de divulgação do brasão do município;
 - Anexar comprovantes com fotos do brasão nos uniformes ou materiais esportivos utilizados em competição realizando a divulgação do município.
- **Relatório de Contrapartida Social:**
 - Preencher relatando as ações executadas e os documentos comprobatórios referentes às ações ou participações descritas.
- **Relação das despesas realizadas por item em Reais:**
 - Preencher com a descrição e o valor de cada despesa efetuada, agrupando as despesas constantes no Termo de Compromisso, informando o estabelecimento, a cidade e a data, o tipo de documento e o valor da despesa.
- **Documentos fiscais comprobatórios das despesas efetuadas:**
 - Somente servirão como comprovantes de despesas as Notas Fiscais, Cupons Fiscais, Recibos de entidades que não fornecem Nota ou Cupom Fiscal – em papel timbrado que conste a identificação da entidade, endereço, telefone e o número do CNPJ, bilhetes de passagem aéreos ou rodoviários desde que adquiridos junto ao balcão das empresas prestadoras do serviço. Outros documentos somente serão aceitos mediante consulta prévia.
 - Os documentos fiscais de tamanho reduzido deverão estar colados em folha de papel A4. Todas as páginas do processo de Prestação de Contas deverão ser numeradas e rubricadas no canto direito inferior.

AS PRESTAÇÕES DE CONTAS QUE NÃO SE ADEQUAREM A ESTAS ORIENTAÇÕES SERÃO DEVOLVIDAS AO BENEFICIÁRIO PARA A DEVIDA ADEQUAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
DEPARTAMENTO DO INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO SOCIAL**

DOCUMENTOS FISCAIS - EXIGÊNCIAS

1. Todos os documentos fiscais deverão conter o **NOME DO (A) ATLETA** ou **ENTIDADE BENEFICIÁRIA** proponente do projeto.
2. As Notas Fiscais de alimentação não poderão vir discriminadas como Despesas e sim como refeições; no caso de refeições para equipes, indicar a quantidade de refeições servidas;
3. Notas fiscais simplificadas serão aceitas, desde que acompanhadas de um documento que informe a quantidade, itens e valor dos produtos adquiridos;
4. Nas Notas Fiscais de produtos, as mercadorias deverão ser discriminadas e as marcas indicadas;
5. As Notas Fiscais de Prestação de Serviços de venda de passagens terão que constar o trecho da viagem, o número do bilhete (Portaria nº 43 de 17/12/83), além do cartão de embarque com o nome do beneficiário.
6. As Notas Fiscais de fretamento de ônibus deverão constar o trecho da viagem, o número de passageiros e a relação dos atletas; na viagem caso haja mais de um atleta beneficiado e que precise prestar contas, deverão providenciar uma cópia autenticada da Nota Fiscal emitida.
7. Os documentos fiscais não poderão ter datas anteriores ou posteriores a data de execução do projeto esportivo.

CONDIÇÕES PARA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Somente poderão ser efetuadas as despesas constantes no Termo de Compromisso.
2. Em relação às despesas com refeições, hospedagens, passagens:
 - a. Somente para competições FORA de Curitiba.
 - b. Estas despesas devem estar relacionadas com as competições citadas no campo "Metas técnicas alcançadas" do relatório técnico.
 - c. Despesas com transporte (vale-transporte, combustíveis, táxi, etc.) NÃO SERÃO APROVADAS.
 - d. Despesas com hospedagem deverão estar discriminadas com: a data da entrada e saída, a quantidade de diárias, o valor de cada diária e o total da despesa;
3. Nos casos da apresentação de despesas que não constaram no Termo de Compromisso, mas que foram autorizadas pela Comissão de Incentivo ao Esporte, em caráter de exceção, pois constavam do projeto original, só poderão ser realizadas com data posterior à autorização da Comissão.

Maiores Informações:

Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude
Departamento do Incentivo ao Esporte e Promoção Social
R. Solimões, 160 – Bairro São Francisco

Telefones:

Coordenação do Financeiro: 3350-3760

Coordenação da Contrapartida: 3350-3758

Coordenação Técnica: 3350-3746

E-mail: incentivoaoesporte@smelj.curitiba.pr.gov.br